



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 1 de 103

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Errata	103

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 2 de 103

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.084, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal n.º 3.680, de 24 de novembro de 2023.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023), e por normas posteriormente editadas, para devolução de saldo de convênio firmado junto a Secretaria de Governo e Relação Institucionais.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

1. Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
185 - 3.3.90.93-01	Indenizações e Restituições	15.452.090-2.051	5.500,00
TOTAL	=====	=====	5.500,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 19 de junho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de junho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 14.925, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Alessandro Umbelino	Servente	04/03/2023 à 03/03/2024	17/06/2024 à 16/07/2024	30 dias
Allana Lepri Alayon	Jardineiro	01/06/2023 à 31/05/2024	24/06/2024 à 08/07/2024	15 dias
Andrea Luiza Moraes de Faria	Professor Auxiliar	04/06/2020 à 03/06/2021	17/06/2024 à 06/07/2024	20 dias
Danilo Donizetti Montenegro	Operador de Máquinas	11/06/2023 à 10/06/2024	21/05/2024 à 19/06/2024	30 dias
Elaine Ferreira Somera Soares	Ag. Comunitário de Saúde	02/05/2022 à 01/05/2023	24/06/2024 à 08/07/2024	15 dias
Ivan Carlos Bergonsi Filho	Escriturário	03/10/2022 à 02/10/2023	10/06/2024 à 14/06/2024	5 dias
Janaína Gabrieli Martins	Agente de Saúde	06/05/2021 à 05/05/2022	24/06/2024 à 28/06/2024	5 dias
Jéssica Mariano	Auxiliar de Desenv. Infantil	07/06/2023 à 06/06/2024	11/06/2024 à 20/06/2024	10 dias
João do Carmo Canuto Júnior	Motorista	26/04/2023 à 25/04/2024	03/06/2024 à 02/07/2024	30 dias
Maria Luiza Honório Cordeiro	Ajudante Geral	02/02/2021 à 01/02/2022	26/06/2024 à 05/07/2024	10 dias
Renata Aparecida Constâncio Zachetto	Ag. Comunitário de Saúde	29/06/2022 à 28/06/2023	24/06/2024 à 28/06/2024	5 dias
Weneder José Mariano	Pedreiro	28/09/2017 à 27/09/2018	03/06/2024 à 17/06/2024	15 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 19 de junho de 2024.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de junho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 3 de 103

Diretor do Departamento Administrativo
PORTARIA N.º 14.926, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
AOS SERVIDORES QUE
ESPECIFICA”**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
Anderson Reitano Ricardo	Contador	05/11/2012 a 04/11/2017	20/05/2024 a 05/07/2024	2ª Parcela	47 dias
Luís Fernando Viana Neves	Auxiliar de Contabilidade	04/06/2017 a 30/11/2023	06/05/2024 a 04/07/2024	1ª e 2ª Parcelas	60 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 19 de junho de 2024.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de junho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 4 de 103

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
PARA AQUISIÇÃO
HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO
EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL,
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
EDITAL Nº 16/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602/2024**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários médicos hospitalares, artigos e instrumentais de uso médico, eletrodomésticos e de informática, etc., conforme Proposta de Convênios 15920.214000/1200-05 e 15920.214000/1200-06, e Ambulatório de Saúde Mental, conforme Resol. SS 105 de 16/07/20 Demanda 2020SES9952 Demandas parlamentares.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.

R\$ 221.225,97 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 19 /06/2024, às 08:00 (horário de Brasília)

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 03/07/2024, às 08:00(horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/07/2024, às 08:30(horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 5 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 46.373.445/0001-18, com sede à Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**" (www.bll.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE CONTRATAÇÃO** para a **Aquisição de equipamentos e mobiliários médicos hospitalares, artigos e instrumentais de uso médico, eletrodomésticos e de informática, etc., conforme Proposta de Convênios 15920.214000/1200-05 e 15920.214000/1200-06, e Ambulatório de Saúde Mental, conforme Resol. SS 105 de 16/07/20 Demanda 2020SES9952 Demandas parlamentares**, para atendimento da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018 e na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032 de 12 de março de 2024.

1.1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 14.807, de 08 de abril de 2024**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Tambaú www.tambau.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do site eletrônico www.pncp.gov.br, através do site eletrônico da plataforma BLL- www.bll.org.br ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.2.2. Qualquer pessoa poderá, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 6 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

1.2.3. A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), no Departamento de Licitações, sito na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h - Prefeitura Municipal de Tambaú, ou através do e-mail licitacoes@tambau.sp.gov.br.

1.2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.tambau.sp.gov.br no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.2.5. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada pelo telefone (41) 3097 4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

1.2.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.2.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.2.8. Haverá publicação no sítio eletrônico do Diário Oficial da União (D.O.U.) do extrato do Edital.

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e mobiliários médicos hospitalares, artigos e instrumentais de uso médico, eletrodomésticos e de informática, etc., conforme Proposta de Convênios 15920.214000/1200-05 e 15920.214000/1200-06, e Ambulatório de Saúde Mental, conforme Resol. SS 105 de 16/07/20 Demanda 2020SES9952 Demandas parlamentares.**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO III** – Minuta do Contrato;
- ANEXO IV** – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO V** – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO VI** – Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO VII** – Declaração de Vínculo;
- ANEXO VIII** – Declaração de Inidoneidade;
- ANEXO IX** – Declaração de Fatos Impeditivos;
- ANEXO X** – Modelo de Declaração de não utilização de trabalho infantil;
- ANEXO XI** – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL;
- ANEXO XII** – Termo de adesão: Indicação de usuário do Sistema Eletrônico –BLL;

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 7 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME/EPP;

ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

ANEXO XV – Modelo de Declaração de Documentos à Disposição do **TCE-SP**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

3.1.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato/ata de registro de preços, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.1.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelo artigo 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

3.1.3.1 Em obediência ao determinado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, Artigo 49, inciso II e III, justifica-se que não se aplica para esta licitação os dispostos nos Artigos 47 e 48.

3.1.3.2 O item será de competição comum; portanto poderão participar todas as empresas, independentemente de serem MEs ou EPPs.

3.1.4. Os documentos referentes ao **credenciamento, as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital, no referido endereço eletrônico, até a data de abertura da sessão pública.

3.1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.1.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 8 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

3.1.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.10. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.1.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

3.1.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.1.14. É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº14.133/2021.

3.1.15. Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irrevogável com a aceitação das condições estabelecida no presente Edital e seus anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

3.1.16. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú/SP.

3.1.16.1. A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA Nº 50 – TCE/SP.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 9 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.2.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

3.2.2. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

3.2.3. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

3.2.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

3.2.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

3.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.2.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.2.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 10 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3.2.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.2.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.2.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.2.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3.1. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **menor preço por Item**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

3.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 11 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

3.5.1. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

3.5.2. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

3.5.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.1. A proposta comercial deverá conter a indicação do produto cotado, **sua marca e fabricante** observadas às especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total, do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

4.1.3. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias corridos**.

4.1.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.1.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.1.6. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para a abertura da sessão

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 12 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinar a declaração do **Modelo-Padrão de Proposta Comercial**, Anexo V deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.1.7. Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado "**Marca Própria**".

4.1.8. Serão desclassificadas as propostas:

4.1.8.1. Que apresentem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

4.1.8.2. Que identifique o licitante;

4.1.8.3. Que não observe as regras relativas à apresentação da proposta comercial;

4.1.8.4. Que não apresentem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo-Padrão de Proposta Comercial**, Anexo V deste edital.

4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

4.2.2. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.2.3. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, CEP: 13.710-000, Tambaú – SP – Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 13 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.2.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.5. Declaração que cumpre as normas regulamentares da Anvisa.

4.3.6. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

4.3.7. Documento de identificação de TODOS os sócios.

4.3.8. Tratando-se de **Procurador**:

4.3.8.1 Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

4.3.8.2. Documento de identificação do procurador.

4.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima: Fornecimento de equipamento médico.

4.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 14 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

4.5.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.5.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (**INSS**);

4.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.7. Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.5.8. A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

4.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.6.1. Certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

4.6.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.6.3. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 15 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.7.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, **elaboradas em papel timbrado**, conforme os anexos **VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV** deste edital.

4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

4.8.2. No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não superior a **02 (duas) horas** para as regularizações e complementações conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

4.8.3. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

4.8.4. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8.5. Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licitacoes@tambau.sp.gov.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

4.8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a classificação do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

4.8.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 11.2.1.1 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 16 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.8.13. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP.

4.8.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº. 14.133/21.

4.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

5. RECURSOS

5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.1.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

5.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

5.2.1. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.2.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.2.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três)**

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 17 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.2.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) pela autoridade competente.

6.2. Após a etapa de lances, a empresa classificada como vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

6.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.4. Adjudicado o objeto e Homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o CONTRATO em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº. 14.133/21.

6.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura do CONTRATO do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o CONTRATO, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.7. Serão aceitos CONTRATOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

6.8. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nos CONTRATOS deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

6.9. Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº.14.133/21.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 18 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.10. Será publicado em até 20 (vinte) dias úteis, o resumo do CONTRATO (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº. 14.133/21.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

7.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, o CONTRATO, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.7. A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

7.1.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 19 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Município de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. - Advertência:

8.2.1.1. - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora do CONTRATO concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2. - Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

8.2.2.2. - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3. - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o CONTRATO;

8.2.3. - Impedimento:

8.2.3.1. - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento do CONTRATO, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4. - Inidoneidade:

8.2.4.1. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3. - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora do CONTRATO ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 20 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.4. - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora do CONTRATO de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

11. DO CONTRATO

11.1. A vigência do CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura.

11.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

11.2.1. Como condição para assinatura do CONTRATO, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 21 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.2.1.2. Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

12.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

12.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

12.5.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

12.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 12.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

12.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;

12.5.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 22 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

12.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

12.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú-SP.

12.8. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.9. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.10. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h às 16h - Prefeitura Municipal de Tambaú.

12.11. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

Tambaú, 19 de Junho de 2.024.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 23 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de equipamentos e mobiliários médicos hospitalares, artigos e instrumentais de uso médico, eletrodomésticos e de informática, etc., referente aos convênios celebrados por esta Prefeitura Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	3	Unid.	ADIPÔMETRO CLÍNICO , atendendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• operação: analógico,• material: metal,• resolução 0,1 mm,• faixa de operação: até 90 mm,• pressão: cerca de 10 g,mm²,• tolerância até 0,5 mm.• Registro Anvisa (COTA PRINCIPAL)	259,11	777,33
2	1	Unid.	ADIPÔMETRO CLÍNICO , atendendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• operação: analógico,• material: metal,• resolução 0,1 mm,• faixa de operação: até 90 mm,• pressão: cerca de 10 g,mm²,• tolerância até 0,5 mm.• Registro Anvisa (COTA RESERVADA)	259,11	259,11
3	2	Unid.	ANDADOR , atendendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Alumínio Anodizado;• Adulto;• Alumínio Dobrável;• Antiferruginoso;• Dupla Barra de Sustentação;• Regulagem de Altura de 10 Cm Entre 80 a 100 Cm;• Pegadores de Borracha Anatómico Na Horizontal;	203,55	407,10

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 24 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<ul style="list-style-type: none">Apoio Com 4 Ponteiros Borracha Aderente, Resistente e Flexível;Deverá Obedecer Legislação Vigente; <p>(COTA PRINCIPAL)</p>		
4	3	Unid.	<p>APARELHO DVD PLAYER, atendendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">Reprodutor de DVD;Reprodução nos Formatos DVD, DVD+R/-R/+RW/-RW, VCD, SVCD, CD, CD-R/-RW; JPEG, MP3 WMA, XVID, AVI;Entrada USB frontal;Vídeo Composto (1 traseira);Saída de Áudio Analógico L/R (1 par traseiro);Coaxial (1 traseira);Formato de tela 16:9 e 4:3;Recurso de aprimoramento de imagem;Recurso Progressive Scan;Região 4;Sistema de cores NTSC e PAL;Medindo aproximadamente no mínimo 40 x 280 x 220 mm (A x L x P);Pesando Aproximadamente 1 (um) Kg;Alimentação 110 a 240 V automático;Fornecido com controle remoto sem fio multifunção;Equipamento deverá possuir display digital frontal;Cabo de áudio e vídeo incluso;Manual e certificado em Português <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses;</p> <p>(COTA PRINCIPAL)</p>	259,40	778,20
5	1	Unid.	<p>APARELHO DVD PLAYER, atendendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">Reprodutor de DVD;Reprodução nos Formatos DVD, DVD+R/-R/+RW/-RW, VCD, SVCD, CD, CD-R/-RW; JPEG, MP3 WMA, XVID, AVI;	259,40	259,40

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 25 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<ul style="list-style-type: none">Entrada USB frontal;Vídeo Composto (1 traseira);Saída de Áudio Analógico L/R (1 par traseiro);Coaxial (1 traseira);Formato de tela 16:9 e 4:3;Recurso de aprimoramento de imagem;Recurso Progressive Scan;Região 4;Sistema de cores NTSC e PAL;Medindo aproximadamente no mínimo 40 x 280 x 220 mm (A x L x P);Pesando Aproximadamente 1 (um) Kg;Alimentação 110 a 240 V automático;Fornecido com controle remoto sem fio multifunção;Equipamento deverá possuir display digital frontal;Cabo de áudio e vídeo incluso;Manual e certificado em Português <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses; (COTA RESERVADA)</p>		
6	2	Unid.	<p>APARELHO DE SOM, atendendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: cd player mp3, USB;Compatibilidade: cd-rw e mp3;Sintonizador: digital am/fm;Características adicionais: portátil;Voltagem: Bivolt;Potência mínima: 4W RMS;Alimentação: Energia;Com entrada USB;Com entrada auxiliar;Com alça para transporte;Garantia: 12 meses <p>(COTA PRINCIPAL)</p>	346,92	693,84
7	8	Unid.	<p>ARMÁRIO DE AÇO, atendendo no mínimo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">Armário de aço;	1.006,75	8.054,00

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 26 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<ul style="list-style-type: none">Medindo aproximadamente 1980 x 900 x 450 mm (A x L x P);Contendo 02 portas de abrir com no mínimo 03 dobradiças;04 prateleiras ajustáveis com capacidade mínima de 40 kg;;Maçaneta em aço inox e fechadura cilíndrica;As chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,75 mm (chapa nº 22) para o corpo, portas e prateleiras;Unidos entre si através do processo de solda MIG e solda ponto;Acabamento em esmalte sintético, brilhante, na cor cinza;Garantia no mínimo de 12 mesesFabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes. <p>(COTA PRINCIPAL)</p>		
8	2	Unid.	ARMÁRIO DE AÇO , atendendo no mínimo o seguinte: <ul style="list-style-type: none">Armário de aço;Medindo aproximadamente 1980 x 900 x 450 mm (A x L x P);Contendo 02 portas de abrir com no mínimo 03 dobradiças;04 prateleiras ajustáveis com capacidade mínima de 40 kg;;Maçaneta em aço inox e fechadura cilíndrica;As chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,75 mm (chapa nº 22) para o corpo, portas e prateleiras;Unidos entre si através do processo de solda MIG e solda ponto;Acabamento em esmalte sintético, brilhante, na cor cinza;Garantia no mínimo de 12 mesesFabricada de acordo com as	1.006,75	2.013,50

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 27 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<i>normas NBR/ABNT vigentes.</i> (COTA RESERVADA)		
9	2	Unid.	ARMÁRIO VESTIÁRIO atendendo no mínimo o seguinte: <ul style="list-style-type: none">• Armário vestiário;• Confeccionado em chapa de aço;• Acabamento em pintura eletrostática texturizada com tinta pó, com tratamento anticorrosivo;• Cor cinza;• Medindo (1945 x 900 x 400)mm;• Com 12 vãos sobrepostos de 03 em 03;• Com 01 porta por compartimento, com pitão para cadeado;• Com venezianas de ventilação em cada porta;• Chapas com espessura mínima de 0,79mm (chapa n.22);• Com prazo de garantia de no mínimo 12 meses;• Fabricado conforme normas NBR/ABNT vigentes; (COTA PRINCIPAL)	1.803,11	3.606,22
10	3	Unid.	ARMÁRIO VITRINE atendendo no mínimo o seguinte: <ul style="list-style-type: none">• 2 (duas) portas com fechadura cilíndrica Yale;• Portas, laterais e 3 prateleiras em vidro transparente de 3 mm;• Estrutura em chapa de 1,5 mm;• Fundo e teto em chapa de 0,75 mm totalmente pintado;• Pés em tubo 30 x 30 x 1,20 mm com ponteiros de borracha;• Dimensões armário 660 mm de largura, 400 mm de profundidade e 1450 mm de altura;• Dimensão total (com pés) armário 660 mm de largura, 400 mm de profundidade e	1.201,84	3.605,52

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 28 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<p>1650 mm de altura;</p> <ul style="list-style-type: none">• Pintura eletrostática das partes metálicas em epóxi pó, com tratamento antiferruginoso, na cor branca;• Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>(COTA PRINCIPAL)</p>		
11	6	Unid.	<p>ARQUIVO DE AÇO atendendo no mínimo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arquivo de aço;• Fabricado em chapa de aço nº 22 com espessura de 0,75 mm;• Travamento de gavetas em chapa nº 16;• Dimensões aproximadas (1300 mm alt. x 450 mm larg. x 700 mm prof.);• Tipo vertical, com 04 gavetas para pastas suspensas;• Contendo puxadores inteiramente metálicos, cromados ou níquelados;• Fechadura de tambor cilíndrico, com sistema de travamento simultâneo das gavetas;• Porta etiquetas estampados na gaveta ou sobreposto;• Gavetas dotadas de corrediças telescópicas, providas de rolamentos de esferas de aço;• Pintura eletrostática das partes metálicas em epóxi pó, com tratamento anti-ferruginoso, na cor cinza;• Garantia no mínimo de 12 meses;• Fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes. <p>(COTA PRINCIPAL)</p>	871,80	5.230,80
12	2	Unid.	<p>ARQUIVO DE AÇO atendendo no mínimo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arquivo de aço;• Fabricado em chapa de aço nº 22 com espessura de 0,75 mm;• Travamento de gavetas em chapa nº 16;• Dimensões aproximadas (1300	871,80	1.743,60

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 29 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<p>mm alt. x 450 mm larg. x 700 mm prof.);</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo vertical, com 04 gavetas para pastas suspensas;Contendo puxadores inteiramente metálicos, cromados ou niquelados;Fechadura de tambor cilíndrico, com sistema de travamento simultâneo das gavetas;Porta etiquetas estampados na gaveta ou sobreposto;Gavetas dotadas de corrediças telescópicas, providas de rolamentos de esferas de aço;Pintura eletrostática das partes metálicas em epóxi pó, com tratamento anti-ferruginoso, na cor cinza;Garantia no mínimo de 12 meses;Fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes. <p>(COTA RESERVADA)</p>		
13	1	Unid.	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÕES, atendendo no mínimo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">Montado sobre rodízios;Fluxo de aspiração mínimo de 30 litros de ar/ minuto;Alimentação 110V – 220V automática;Protetor térmico no motor, desativando o motor no caso de excesso de temperatura;Frasco coletor em termo plástico e ou vidro, de no mínimo 5 litros;Válvula de segurança, com desligamento automático quando o coletor estiver no máximo;Sinal de alarme visual e sonoro contra transbordamento;Medindo aproximadamente 950 mm altura x 500 mm de largura e 600 mm de comprimento;Filtro bactericida;Acessórios que devem acompa-	4.126,75	4.126,75

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 30 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<p><i>nhar o equipamento: mangueira com no mínimo 2 metros de comprimento; jogo de cânulas autoclaváveis;</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>Manual em Português;</i><i>Registro em plena validade na Anvisa;</i><i>Garantia mínima de 12 (doze) meses;</i> <p>(COTA PRINCIPAL)</p>		
14	2	Unid.	<p>BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA OBESO, atendendo no mínimo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"><i>Estrutura em chapa de aço carbono;</i><i>Capacidade mínima de 300 kg;</i><i>Divisões em 100 gramas;</i><i>Plataforma mínima 390 mm x 490 mm;</i><i>Régua antropométrica medindo no mínimo de 2,00 metros em alumínio;</i><i>Divisões de alturas mínimas de 0,5 cm;</i><i>Altura aproximada de 1,30 m;</i><i>Tapete em borracha antiderrapante;</i><i>Pés reguláveis;</i><i>Display com no mínimo 5 dígitos;</i><i>Fonte automática de energia de 90 a 240V;</i><i>Aprovação do INMETRO;</i><i>Garantia mínima de 12 (doze) meses balcão;</i><i>Manual em português;</i> <p>(COTA PRINCIPAL)</p>	1.713,15	3.426,30
15	6	Unid.	<p>BALDE / LIXEIRA EM AÇO INOX, atendendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><i>Em aço inox;</i><i>Capacidade mínima de 20 litros;</i><i>Balde de plástico interno removível;</i><i>Pedal na parte inferior da lixeira;</i>	261,91	1.571,46

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 31 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<p>ra;</p> <ul style="list-style-type: none">• Acabamento polido;• Tampa com ressalto;• Alça para transporte;• Apoio borracha na base;• Garantia mínima de 12 (doze) meses balcão. <p>(COTA PRINCIPAL)</p>		
16	2	Unid.	<p>BALDE / LIXEIRA EM AÇO INOX, atendendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Em aço inox;• Capacidade mínima de 20 litros;• Balde de plástico interno removível;• Pedal na parte inferior da lixeira;• Acabamento polido;• Tampa com ressalto;• Alça para transporte;• Apoio borracha na base;• Garantia mínima de 12 (doze) meses balcão <p>(COTA RESERVADA).</p>	261,91	523,82
17	18	Unid.	<p>BALDE / LIXEIRA EM AÇO INOX, atendendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Em aço inox;• Capacidade mínima de 30 litros;• Balde de plástico interno removível;• Pedal na parte inferior da lixeira;• Acabamento polido;• Tampa com ressalto;• Alça para transporte;• Apoio borracha na base;• Garantia mínima de 12 (doze) meses balcão. <p>(COTA PRINCIPAL)</p>	326,76	5.881,68
18	6	Unid.	<p>BALDE / LIXEIRA EM AÇO INOX, atendendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Em aço inox;• Capacidade mínima de 30 litros;• Balde de plástico interno remo-	326,76	1.960,56

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 32 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<p>vível;</p> <ul style="list-style-type: none">• Pedal na parte inferior da lixeira;• Acabamento polido;• Tampa com ressalto;• Alça para transporte;• Apoio borracha na base;• Garantia mínima de 12 (doze) meses balcão. <p>(COTA RESERVADA)</p>		
19	2	Unid.	<p>BANQUETA INOX, atendendo no mínimo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Totalmente construído em aço inox;• Construídos em tubo 7/8;• Altura regulável;• Altura mínima 44 cm;• Altura máxima: 58 cm;• Diâmetro do assento: 28 cm;• Peso mínimo aproximado de 4 kg; <p>(COTA PRINCIPAL)</p>	387,03	774,06
20	1	Unid.	<p>BEBEDOURO / PURIFICADOR tipo pressão de coluna simples, atendendo no mínimo o seguinte;</p> <ul style="list-style-type: none">• Refrigeração tipo compressor;• Jato para copo;• Jato para boca;• Gabinete, tampo e depósito de água em aço inox;• Dreno para limpeza;• Pés antiderrapantes;• Capacidade de fornecimento de água gelada mínima de 2 L/h;• Reservatório 1 Litro;• Vazão mínima de 40 L/h;• Altura aproximada de 1100 mm;• Largura aproximada de 300 mm;• Profundidade aproximada de 300 mm;• Com termostato;	908,91	908,91

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 33 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<ul style="list-style-type: none">Filtro com vida útil de 2.500 litros;Grau de proteção IPX4;220 Volts;Manual em Português;Garantia mínima 12 (doze) meses;Conforme legislação atual;Certificação Inmetro; <p>(COTA PRINCIPAL)</p>		
21	1	Unid.	BISTURI ELETRÔNICO , atendendo no mínimo o seguinte: <ul style="list-style-type: none">Bisturi eletrônico, tipo micro-processado, portátil para pequenas cirurgias;Com alarmes;Potência mínima de 150 W;Indicado para pequenas cirurgias;Tipo corte, corte e coagulação e coagulação;Controle de potência;Seleção de funções;Painel frontal;Saídas isoladas;1 Placa neutra permanente em inox (150 x 100 x 0,5mm);1 Cabo de ligação da placa neutra;1 Pedal simples;1 Caneta padrão autoclavável de baixa cirurgia;1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm);1 Eletrodo tipo bola (2,1mm);1 Eletrodo tipo bola (4,2mm);1 Eletrodo tipo alça pequena (4,5mm);1 Eletrodo tipo agulha (85mm);1 Eletrodo tipo agulha depilação (66mm);1 Manual do usuário;1 Certificado de garantia;	6.560,79	6.560,79

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 34 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<ul style="list-style-type: none">• <i>Garantia mínima de 12 (doze) meses;</i>• <i>Voltagem 110 / 220 Volts - 50 / 60 Hz;</i>• <i>Registro Anvisa</i>• <i>Manual em Português;</i>• <i>Garantia 12 (doze) meses.</i> <p>(COTA PRINCIPAL)</p>		
22	2	Unid.	<p>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, atendendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>Construída em tubos de aço inoxidável 7/8" x 0,9 mm;</i>• <i>Tipo pedestal;</i>• <i>Altura regulável;</i>• <i>Haste em tubo aço inox 5/8";</i>• <i>Apoio de braço em chapa de aço inox 0,75 mm;</i>• <i>Garantia mínima de 12 (doze) meses balcão.</i> <p>(COTA PRINCIPAL)</p>	196,59	393,18
23	3	Unid.	<p>CADEIRA DE RODAS ADULTO, atendendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>Fabricada em aço carbono ou alumínio;</i>• <i>Assento/encosto em nylon almofadado dobrável;</i>• <i>Apoio para braços fixos;</i>• <i>Apoio para os pés removíveis;</i>• <i>Com elevação de pernas;</i>• <i>Com suporte de soro;</i>• <i>Freios bilaterais;</i>• <i>Aro impulsor bilateral;</i>• <i>Rodas dianteiras aro 6", pneus maciços;</i>• <i>Rodas traseiras aro 24", pneus infláveis ou maciços;</i>• <i>Medidas aproximadas: assento 420 mm x 400 mm, encosto 360 mm;</i>• <i>Medidas aproximadas da cadeira aberta: 700 mm largura e 950 mm comprimento;</i>• <i>Cor preta;</i>• <i>Capacidade mínima de 120 kg;</i>• <i>Manual em português;</i>• <i>- Garantia mínima de 12 (doze)</i>	1.800,76	5.402,28

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 35 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<i>meses.</i> (COTA PRINCIPAL)		
24	1	Unid.	CADEIRA DE RODAS ADULTO , atendendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• <i>Fabricada em aço carbono ou alumínio;</i>• <i>Assento/encosto em nylon almofadado dobrável;</i>• <i>Apoio para braços fixos;</i>• <i>Apoio para os pés removíveis;</i>• <i>Com elevação de pernas;</i>• <i>Com suporte de soro;</i>• <i>Freios bilaterais;</i>• <i>Aro impulsor bilateral;</i>• <i>Rodas dianteiras aro 6", pneus maciços;</i>• <i>Rodas traseiras aro 24", pneus infláveis ou maciços;</i>• <i>Medidas aproximadas: assento 420 mm x 400 mm, encosto 360 mm;</i>• <i>Medidas aproximadas da cadeira aberta: 700 mm largura e 950 mm comprimento;</i>• <i>Cor preta;</i>• <i>Capacidade mínima de 120 kg;</i>• <i>Manual em português;</i>• <i>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</i> (COTA RESERVADA)	1.800,76	1.800,76
25	4	Unid.	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO , atendendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• <i>Fabricada em aço carbono ou alumínio;</i>• <i>Estrutura tipo monobloco;</i>• <i>Assento/encosto em nylon almofadado;</i>• <i>Estofamento (assento e encosto) na cor preta, em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50 mm de espessura;</i>• <i>Com braços fixos e/ou escamoteáveis;</i>• <i>Pintura na cor preta, com tratamento anti corrosivo;</i>• <i>Rodas dianteiras maciças de 7</i>	3.087,77	12.351,08

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 36 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<p><i>ou 8 " polegadas;</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>Rodas traseiras aro 24", pneus maciços;</i><i>Apoio para os pés móvel.</i><i>Freios bilaterais;</i><i>Dimensões aproximadas do assento: 800 mm largura x 1000 mm profundidade;</i><i>Dimensões aproximadas do encosto: 800 mm de largura x 400 de altura;</i><i>Altura aproximada do assento ao solo: 500 mm;</i><i>Capacidade para suportar até 250 kg;</i> <p><i>Garantia mínima 12 (doze) meses.</i></p> <p>(COTA PRINCIPAL)</p>		
26	1	Unid.	<p>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, atendendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><i>Fabricada em aço carbono ou alumínio;</i><i>Estrutura tipo monobloco;</i><i>Assento/encosto em nylon almofadado;</i><i>Estofamento (assento e encosto) na cor preta, em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50 mm de espessura;</i><i>Com braços fixos e/ou escamoteáveis;</i><i>Pintura na cor preta, com tratamento anti corrosivo;</i><i>Rodas dianteiras maciças de 7 ou 8 " polegadas;</i><i>Rodas traseiras aro 24", pneus maciços;</i><i>Apoio para os pés móvel.</i><i>Freios bilaterais;</i><i>Dimensões aproximadas do assento: 800 mm largura x 1000 mm profundidade;</i><i>Dimensões aproximadas do encosto: 800 mm de largura x 400 de altura;</i><i>Altura aproximada do assento ao solo: 500 mm;</i><i>Capacidade para suportar até</i>	3.087,77	3.087,77

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 37 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			250 kg; Garantia mínima 12 (doze) meses. (COTA RESERVADA)		
27	3	Unid.	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA , atendendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">Fabricada em aço ou alumínio;Assento/encosto em nylon almofadado dobrável;Braços e pés removíveis;Elevação de pernas;Sem suporte de soroFreios bilaterais;Aro impulsor bilateral;Rodas dianteiras aro 6", pneus maciços;Rodas traseiras aro 20", pneus infláveis ou maciços;Medidas aproximadas: assento 350 mm x 400 mm, encosto 350 mm;Medidas aproximadas da cadeira aberta: 700 mm comprimento, 600 mm largura e 950 mm altura;Cor preta;Capacidade mínima de 60 kg;Manual em português;Garantia mínima de 12 (doze) meses; (COTA PRINCIPAL)	1.292,79	3.878,37
28	43	Unid.	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA EM COURVIN atendendo no mínimo o seguinte: <ul style="list-style-type: none">Cadeira tipo secretária fixa;Moldada anatomicamente;Assento e encosto em compensado laminado resinado com tratamento anticupim, fixados à base através de parafuso com cabeça sextavada;Assento e encosto revestido na parte externa com capa de poli-propileno preto, proteção das bordas do assento com perfil em PVC;Assento e encosto revestido em courvim preto;	162,34	6.980,62

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 38 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<ul style="list-style-type: none">• Estrutura fixa com pé em aço tubular, com travessas de tubo para melhor sustentação da cadeira, unidos entre si através do processo de solda MIG;• Pintura das partes metálicas em epoxi pó, com tratamento anti-ferruginoso na cor preto fosco;• Medindo aproximadamente 80 cm de altura total;• Altura do assento de 45 cm;• Largura total do assento de 40 cm;• Profundidade de 43 cm;• Garantia mínima de 12 (doze) meses; <p>(COTA PRINCIPAL)</p>		
29	14	Unid.	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA EM COURVIN atendendo no mínimo o seguinte: <ul style="list-style-type: none">• Cadeira tipo secretária fixa;• Moldada anatomicamente;• Assento e encosto em compensado laminado resinado com tratamento anticupim, fixados à base através de parafuso com cabeça sextavada;• Assento e encosto revestido na parte externa com capa de polipropileno preto, proteção das bordas do assento com perfil em PVC;• Assento e encosto revestido em courvim preto;• Estrutura fixa com pé em aço tubular, com travessas de tubo para melhor sustentação da cadeira, unidos entre si através do processo de solda MIG;• Pintura das partes metálicas em epoxi pó, com tratamento anti-ferruginoso na cor preto fosco;• Medindo aproximadamente 80 cm de altura total;• Altura do assento de 45 cm;	162,34	2.272,76

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 39 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<ul style="list-style-type: none">Largura total do assento de 40 cm;Profundidade de 43 cm;Garantia mínima de 12 (doze) meses; <p>(COTA RESERVADA)</p>		
30	4	Unid.	<p>CADEIRA DIRETOR, atendendo no mínimo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">Cadeira tipo diretor;Base Giratória de 05 patas com rodízios de 50 mm;Regulagem de altura;Com braços;Moldada anatomicamente;Assento e encosto em compensado laminado resinado com tratamento anticupim, fixados à base através de parafuso com cabeça sextavada;Assento e encosto estofado com espuma injetada, revestido em courvim na cor preta;Estrutura em chapa de aço carbono 1010/1020, espessura mínima de 2,5 mm;Unidos entre si através do processo de solda MIG; pintura das partes metálicas em epóxi pó, com tratamento anti-ferruginoso na cor preto fosco;Dimensões aproximadas de: Altura do encosto de 900 mm, altura do assento de 430mm, Largura 580 mm, Profundidade 520 mm;Garantia no mínimo de 12 meses;Fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes. <p>(COTA PRINCIPAL)</p>	718,93	2.875,72
31	1	Unid.	<p>CADEIRA DIRETOR, atendendo no mínimo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">Cadeira tipo diretor;	718,93	718,93

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 40 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<ul style="list-style-type: none">• Base Giratória de 05 patas com rodízios de 50 mm;• Regulagem de altura;• Com braços;• Moldada anatomicamente;• Assento e encosto em compensado laminado resinado com tratamento anticupim, fixados à base através de parafuso com cabeça sextavada;• Assento e encosto estofado com espuma injetada, revestido em courvim na cor preta;• Estrutura em chapa de aço carbono 1010/1020, espessura mínima de 2,5 mm;• Unidos entre si através do processo de solda MIG; pintura das partes metálicas em epóxi pó, com tratamento anti-ferruginoso na cor preto fosco;• Dimensões aproximadas de: Altura do encosto de 900 mm, altura do assento de 430mm, Largura 580 mm, Profundidade 520 mm;• Garantia no mínimo de 12 meses;• Fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes. <p>(COTA RESERVADA)</p>		
32	3	Unid.	CARRO PARA CURATIVO , atendendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Medindo aproximadamente: 75 cm de altura, 50 cm de largura e 110 cm de comprimento;• Construção em aço inox tubular 7/8;• Com protetores em toda volta;• Tampo e prateleira em aço inox 0,75 mm espessura• Pés com rodízios giratórios 50 mm;• Com suporte para balde e bacia;	692,49	2.077,47

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 41 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<ul style="list-style-type: none">Balde em aço inoxidável 8 litros incluso;Bacia 30 cm diâmetro, em aço inoxidável inclusa;Garantia mínima de 12 (doze) meses balcão. <p>(COTA PRINCIPAL)</p>		
33	1	Unid.	<p>CARRO PARA CURATIVO, atendendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">Medindo aproximadamente: 75 cm de altura, 50 cm de largura e 110 cm de comprimento;Construção em aço inox tubular 7/8;Com protetores em toda volta;Tampo e prateleira em aço inox 0,75 mm espessuraPés com rodízios giratórios 50 mm;Com suporte para balde e bacia;Balde em aço inoxidável 8 litros incluso;Bacia 30 cm diâmetro, em aço inoxidável inclusa;Garantia mínima de 12 (doze) meses balcão. <p>(COTA RESERVADA)</p>	692,49	692,49
34	2	Unid.	<p>CARRO DE EMERGÊNCIA, atendendo no mínimo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">Construído em chapas metálicas, tratamento anti ferrugem, pintura epoxi;Com 4 rodízios giratórios sendo 2 com freios;Parachoque emborrachado;Rotação de 360º do carro e bandeja;4 gavetas, sendo 3 com divisões para armazenamento de medicamentos e instrumentos, e outra para uso geral;Suporte para cilindro;Suporte de soro com altura regulável;Réguas com 4 tomadas com	3.945,19	7.890,38

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 42 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<p><i>cabo no mínimo de 1,5m;</i></p> <ul style="list-style-type: none">• <i>Suporte para desfibrilador;</i>• <i>Tábua de massagem;</i>• <i>Dimensões aproximadas: 110 cm altura x 50 cm largura x 70 cm comprimento;</i>• <i>Manual de Instruções em Português;</i>• <i>Registro na ANVISA vigente;</i>• <i>Garantia mínima de 12 (doze) meses balcão;</i> <p>(COTA PRINCIPAL)</p>		
35	3	Unid.	<p>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO 4 SAÍDAS, atendendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>Mínimo de 4 (quatro) saídas simultâneas;</i>• <i>Alça ou carrinho para transporte;</i>• <i>Potência mínima de ¼ HP;</i>• <i>Isenta de óleo;</i>• <i>Pressão 40 libras</i>• <i>Nebulizadores que trabalham individualmente ou simultaneamente;</i>• <i>Vazão de ar 30 litros/minuto;</i>• <i>Voltagem 220 V ou bivolt automático (60hz);</i>• <i>Adaptadores para as saídas simultâneas;</i>• <i>4 (quatro) kits completos de nebulização (copinho, mangueira, máscara infantil, máscara adulto,;</i>• <i>Registro na ANVISA vigente;</i>• <i>Garantia mínima de 12 (doze) meses balcão;</i>• <i>Manual em português;</i> <p>(COTA PRINCIPAL)</p>	1.529,04	4.587,12
36	1	Unid.	<p>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO 4 SAÍDAS, atendendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>Mínimo de 4 (quatro) saídas simultâneas;</i>• <i>Alça ou carrinho para transporte;</i>• <i>Potência mínima de ¼ HP;</i>• <i>Isenta de óleo;</i>	1.529,04	1.529,04

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 43 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<ul style="list-style-type: none">• Pressão 40 libras• Nebulizadores que trabalham individualmente ou simultaneamente;• Vazão de ar 30 litros/minuto;• Voltagem 220 V ou bivolt automático (60hz);• Adaptadores para as saídas simultâneas;• 4 (quatro) kits completos de nebulização (copinho, mangueira, máscara infantil, máscara adulto,;• Registro na ANVISA vigente;• Garantia mínima de 12 (doze) meses balcão;• Manual em português; <p>(COTA RESERVADA)</p>		
37	2	Unid.	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO , atendendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Onda Bifásica;• Carga de 01 até o máximo de 200 Joules;• Descarga Automática;• Jogos de Eletrodos Multifuncionais (pas adesivas) Adulto e Infantil;• Monitor em Tela de Cristal Líquido;• Alarmes: Sonoro e Visual, em Português, para Orientação Durante Procedimento;• Auxílio RCP;• Segurança NBR Iec 601-1;• Tipo Portátil;• Alimentação: Tensão 110/220V, bateria Interna Recarregável para 200 Descargas Em 200s;• Acompanha: 02 pares de eletrodo multifuncionais adulto e infantil, 01 bolsa para transporte;• Inclui: Manual técnico e operacional em português,• Garantia mínima de 01 (um) ano,• Registro na ANVISA vigente;	9.250,39	18.500,78

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 44 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

(COTA PRINCIPAL)					
38	4	Unid.	ESCADA 2 DEGRAUS AÇO INOX, atendendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• <i>Uso Hospitalar;</i>• <i>Estrutura totalmente construída em tubo inoxidável de 1 polegada x 1,2 mm;</i>• <i>Altura aproximada de 36 cm;</i>• <i>Largura aproximada de 37 cm;</i>• <i>Comprimento aproximado de 37 cm;</i>• <i>Largura aproximada do degrau de 19 cm;</i>• <i>Degrau em chapa de aço inoxidável <u>sobreposta</u> a estrutura;</i>• <i>Revestimento dos degraus em borracha antiderrapante;</i>• <i>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</i>	301,94	1.207,76
39	1	Unid.	ESCADA 2 DEGRAUS AÇO INOX, atendendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• <i>Uso Hospitalar;</i>• <i>Estrutura totalmente construída em tubo inoxidável de 1 polegada x 1,2 mm;</i>• <i>Altura aproximada de 36 cm;</i>• <i>Largura aproximada de 37 cm;</i>• <i>Comprimento aproximado de 37 cm;</i>• <i>Largura aproximada do degrau de 19 cm;</i>• <i>Degrau em chapa de aço inoxidável <u>sobreposta</u> a estrutura;</i>• <i>Revestimento dos degraus em borracha antiderrapante;</i>• <i>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</i>	301,94	301,94
40	12	Unid.	(COTA RESERVADA) ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, atendendo no mínimo a seguir: <ul style="list-style-type: none">• <i>Aneróide;</i>• <i>Manômetro fixo;</i>	99,27	1.191,24

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 45 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<ul style="list-style-type: none">Braçadeira em nylon com fechamento em velcro na cor preta;Braçadeira com grande durabilidade;Sem a presença de látex;Intervalo de medição de 0 a 300 mmHg;Escala a cada 2 mmHg;Erro máximo +/- 3 mmHg;Homologado pelo Inmetro;Manual em Português;Garantia balcão;Registro Anvisa;Estojo ou Bolsa para transporte. <p>(COTA PRINCIPAL)</p>		
41	3	Unid.	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, atendendo no mínimo a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">Aneróide;Manômetro fixo;Braçadeira em nylon com fechamento em velcro na cor preta;Braçadeira com grande durabilidade;Sem a presença de látex;Intervalo de medição de 0 a 300 mmHg;Escala a cada 2 mmHg;Erro máximo +/- 3 mmHg;Homologado pelo Inmetro;Manual em Português;Garantia balcão;Registro Anvisa;Estojo ou Bolsa para transporte. <p>(COTA RESERVADA)</p>	99,27	297,81
42	6	Unid.	<p>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, atendendo no mínimo a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">Aneróide;Manômetro fixo;Braçadeira em nylon com fechamento em velcro na cor preta;Circunferência de braço: 35 -	92,04	552,24

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 46 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<p>51cm;</p> <ul style="list-style-type: none">Braçadeira com grande durabilidade;Sem a presença de látex;Intervalo de medição de 0 a 300mmHg;Escala a cada 2mmHg;Erro máximo +/- 3mmHg;Homologado pelo Inmetro;Manual em português;Garantia balcão;Registro Anvisa;Estojo ou bolsa para transporte <p>(COTA PRINCIPAL).</p>		
43	1	Unid.	<p>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, atendendo no mínimo a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">Aneroide;Manômetro fixo;Braçadeira em nylon com fechamento em velcro na cor preta;Circunferência de braço: 35 - 51cm;Braçadeira com grande durabilidade;Sem a presença de látex;Intervalo de medição de 0 a 300mmHg;Escala a cada 2mmHg;Erro máximo +/- 3mmHg;Homologado pelo Inmetro;Manual em português;Garantia balcão;Registro Anvisa;Estojo ou bolsa para transporte. <p>(COTA RESERVADA)</p>	92,04	92,04
44	12	Unid.	<p>ESTANTE atendendo no mínimo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">Estante de aço com 06 prateleiras;Formando 5 vãos removíveis e ajustáveis a cada 50 mm;Confeccionados em chapa de aço carbono fina e fria SAE 1010/1020;Prateleiras de aço nº 22 (0,75	399,81	4.797,72

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 47 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<p><i>mm de espessura), com reforço longitudinal tipo ômega fixado através do sistema de solda ponto;</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>Colunas em perfil "L" confeccionada em chapa de aço nº 16 (1,50 mm de espessura), dotada de 02 reforços em X cada lateral e 02 reforços em X no fundo;</i><i>Fixação das prateleiras por meio de parafusos 1/4" x 1/2" e porcas de 1/4" ambos zincados e sextavados (inclusos);</i><i>Pintura eletrostática das partes metálicas em epóxi pó, com tratamento anti-ferruginoso na cor cinza;</i><i>Medidas aproximadas: 1.980 mm de altura x 920 mm de largura x 400mm de profundidade;</i><i>Garantia no mínimo de 12 meses;</i><i>Fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes</i> <p>(COTA PRINCIPAL)</p>		
45	3	Unid.	<p>ESTANTE atendendo no mínimo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"><i>Estante de aço com 06 prateleiras;</i><i>Formando 5 vãos removíveis e ajustáveis a cada 50 mm;</i><i>Confeccionados em chapa de aço carbono fina e fria SAE 1010/1020;</i><i>Prateleiras de aço nº 22 (0,75 mm de espessura), com reforço longitudinal tipo ômega fixado através do sistema de solda ponto;</i><i>Colunas em perfil "L" confeccionada em chapa de aço nº 16 (1,50 mm de espessura), dotada de 02 reforços em X cada lateral e 02 reforços em X no fundo;</i>	399,81	1.199,43

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 48 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<ul style="list-style-type: none">Fixação das prateleiras por meio de parafusos 1/4" x 1/2" e porcas de 1/4" ambos zincados e sextavados (inclusos);Pintura eletrostática das partes metálicas em epóxi pó, com tratamento anti-ferruginoso na cor cinza;Medidas aproximadas: 1.980 mm de altura x 920 mm de largura x 400mm de profundidade;Garantia no mínimo de 12 meses;Fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes; <p>(COTA RESERVADA)</p>		
46	3	Unid.	<p>ESTETOSCÓPIO ADULTO, atendendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">Auscultador com diafragma de alta sensibilidade, em material resistente;Tamanho Adulto;Conjunto biauricular em aço inoxidável, flexível na curvatura do tubo "Y";Com olivas em plástico sem barbas;Acondicionado em material que garanta a integridade do produto;O produto deve atender a legislação vigente atual;Manual em português;Registro na Anvisa;Garantia mínima de 12 (doze) meses balcão. <p>(COTA PRINCIPAL)</p>	39,78	119,34
47	1	Unid.	<p>ESTETOSCÓPIO ADULTO, atendendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">Auscultador com diafragma de alta sensibilidade, em material resistente;Tamanho Adulto;Conjunto biauricular em aço inoxidável, flexível na curvatura	39,78	39,78

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 49 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<p>do tubo "Y";</p> <ul style="list-style-type: none">• Com olivas em plástico sem rebarbas;• Acondicionado em material que garanta a integridade do produto;• O produto deve atender a legislação vigente atual;• Manual em português• Registro na Anvisa;• Garantia mínima de 12 (doze) meses balcão. <p>(COTA RESERVADA)</p>		
48	1	Unid.	<p>FORNO MICROONDAS, atendendo no mínimo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Forno doméstico;• Funcionamento elétrico;• Em aço esmaltado, com pintura na cor branca; modelo microondas;• Medindo aproximadamente (530 x 310 x 430) mm;• Capacidade para 30 litros;• Com prato giratório;• Trava de segurança;• 10 níveis de potência;• Painel de memória programável, com descongelamento de pratos prontos;• Relógio;• Com 1 câmara interna, isolada em lã de vidro;• Pés fixos;• Contem controlador através de timer;• Voltagem 220V,• Potencia mínima de 800W;• Manual de instruções em português;• Garantia mínima de 1 ano; <p>(COTA PRINCIPAL)</p>	905,46	905,46
49	3	Unid.	<p>LANTERNA CLÍNICA, atendendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Avaliação de reflexos da pupila e exames clínicos;• Confeccionada em alumínio;• Medindo aproximadamente 14	31,24	93,72

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 50 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<p><i>cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro;</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>Luz branca LED;</i><i>Clipe de bolso;</i><i>Alimentação através de pilhas AAA inclusas;</i><i>Garantia mínima de 12 (doze) meses balcão;</i> <p>(COTA PRINCIPAL)</p>		
50	2	Unid.	<p>LARINGOSCÓPIO ADULTO, atendendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><i>Cabo, corpo e tampa em aço inox AISI 304, com encaixe para lâminas no padrão internacional;</i><i>Cabo recartilhado para melhor ergonomia e segurança;</i><i>Tipo fibra óptica;</i><i>Iluminação LED branca fria;</i><i>6 (seis) Lâminas curvas inoxidáveis nºs 0, 1, 2, 3, 4, e 5;</i><i>6 (seis) Lâminas retas inoxidáveis nºs 0, 1, 2, 3, 4, e 5;</i><i>2 lâmpadas tipo luz fria, sendo 1 sobressalente com rosca padrão, com pino de aço, substituível;</i><i>Vida útil mínima de 20.000 horas;</i><i>Fonte de energia por pilhas;</i><i>Acondicionado em estojo;</i><i>Garantia mínima de 12 (doze) meses balcão;</i><i>Manual em português.</i><i>Registro na ANVISA vigente;</i> <p>(COTA PRINCIPAL)</p>	1.152,68	2.305,36
51	2	Unid.	<p>LARINGOSCÓPIO INFANTIL, atendendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><i>Cabo em aço inox, com encaixe para lâminas no padrão internacional;</i><i>Cabo recartilhado para melhor ergonomia e segurança;</i><i>Tipo fibra óptica;</i>	1.077,68	2.155,36

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 51 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<ul style="list-style-type: none">• Iluminação LED branca fria;• 6 (seis) Lâminas curvas inoxidáveis nºs 0, 1, 2, 3, 4, e 5;• 6 (seis) Lâminas retas inoxidáveis nºs 0, 1, 2, 3, 4, e 5;• 2 lâmpadas tipo luz fria, sendo 1 sobressalente com rosca padrão, com pino de aço, substituível;• Vida útil mínima de 20.000 horas;• Fonte de energia por pilhas;• Acondicionado em estojo;• Garantia mínima de 12 (doze) meses balcão;• Manual em português.• Registro na ANVISA vigente; <p>(COTA PRINCIPAL)</p>		
52	15	Unid.	<p>LONGARINA 3 LUGARES EM COURVIM atendendo no mínimo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Longarina modelo cadeira para 3 lugares;• Sem braços;• Cor preta;• Assento e encosto em compensado laminado resinado com tratamento anticupim, fixados à base através de parafuso com cabeça sextavada;• Assento e encosto revestido na parte externa com capa de polipropileno preto, proteção das bordas do assento com perfil em PVC;• Assento e encosto revestido em courvim preto;• Medindo cada cadeira aproximadamente: assento 395 mm x 460 mm (P x L), encosto 250 mm x 460 mm (a x L), espessura 6 mm;• Com estrutura de aço tubular de seção retangular;	431,50	6.472,50

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 52 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<ul style="list-style-type: none">• 3 (três) pés, chapa com espessura mínima de 1,6 mm, unidos entre si através do processo de solda MIG;• Pintura eletrostática das partes metálicas em epoxi pó, com tratamento anti-ferruginoso na cor preto fosco;• Ponteiros poliactal nas extremidades, para melhor acabamento e proteção;• Sistema de pés com sapatas niveladoras com regulagem de altura;• Garantia no mínimo de 12 meses;• Fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes. <p>(COTA PRINCIPAL)</p>		
53	4	Unid.	<p>LONGARINA 3 LUGARES EM COURVIM atendendo no mínimo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Longarina modelo cadeira para 3 lugares;• Sem braços;• Cor preta;• Assento e encosto em compensado laminado resinado com tratamento anticupim, fixados à base através de parafuso com cabeça sextavada;• Assento e encosto revestido na parte externa com capa de polipropileno preto, proteção das bordas do assento com perfil em PVC;• Assento e encosto revestido em courvim preto;• Medindo cada cadeira aproximadamente: assento 395 mm x 460 mm (P x L), encosto 250 mm x 460 mm (a x L), espessura 6 mm;• Com estrutura de aço tubular	431,50	1.726,00

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 53 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<p>de seção retangular;</p> <ul style="list-style-type: none">• 3 (três) pés, chapa com espessura mínima de 1,6 mm, unidos entre si através do processo de solda MIG;• Pintura eletrostática das partes metálicas em epoxi pó, com tratamento anti-ferruginoso na cor preto fosco;• Ponteiros poliactal nas extremidades, para melhor acabamento e proteção;• Sistema de pés com sapatas niveladoras com regulagem de altura;• Garantia no mínimo de 12 meses;• Fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes. <p>(COTA RESERVADA)</p>		
54	3	Unid.	<p>MESA AUXILIAR, atendendo no mínimo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em tubos redondos de aço inox de 7/8 x 1,2 mm AISI304;• Tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0,8 mm AISI430;• 4 (quatro) pés com rodízios;• Dimensões aproximadas de 700 mm de largura, 400 mm de profundidade e 800 de altura;• Garantia 12 (doze) meses balcão; <p>(COTA PRINCIPAL)</p>	454,01	1.362,03
55	6	Unid.	<p>MESA DE IMPRESSORA, atendendo no mínimo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modelo retangular;• Tampo em MDF;• Revestido em laminado melamínico;• Cor cinza, e acabamento em perfil de PVC;• Tampo sobreposto a estrutura medindo 900 mm x 600 mm ;• Espessura de no mínimo 18	201,46	1.208,76

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 54 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<p>mm;</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>Altura total de 700 mm;</i>• <i>Montado em ESTRUTURA AUTO PORTANTE, em tubo de aço metalon 30/50 e 70/30 chapa com espessura mínima de 1,6 mm;</i>• <i>Pintura nas partes metálicas em epóxi pó na cor preta, com tratamento anti-ferruginoso;</i>• <i>Ponteiras poliaccental nas extremidades, para melhor acabamento e proteção;</i>• <i>Sistema de pés com sapatas niveladoras com regulagem de altura;</i>• <i>Soldagem com processo MIG;</i>• <i>Garantia no mínimo de 12 meses;</i>• <i>Fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.</i> <p>(COTA PRINCIPAL)</p>		
56	1	Unid.	<p>MESA DE IMPRESSORA, atendendo no mínimo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>Modelo retangular;</i>• <i>Tampo em MDF;</i>• <i>Revestido em laminado melamínico;</i>• <i>Cor cinza, e acabamento em perfil de PVC;</i>• <i>Tampo sobreposto a estrutura medindo 900 mm x 600 mm ;</i>• <i>Espessura de no mínimo 18 mm;</i>• <i>Altura total de 700 mm;</i>• <i>Montado em ESTRUTURA AUTO PORTANTE, em tubo de aço metalon 30/50 e 70/30 chapa com espessura mínima de 1,6 mm;</i>• <i>Pintura nas partes metálicas em epóxi pó na cor preta, com tratamento anti-ferruginoso;</i>• <i>Ponteiras poliaccental nas extremidades, para melhor acabamento e proteção;</i>• <i>Sistema de pés com sapatas niveladoras com regulagem de</i>	201,46	201,46

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 55 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<p><i>altura;</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>Soldagem com processo MIG;</i><i>Garantia no mínimo de 12 meses;</i><i>Fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.</i> <p>(COTA RESERVADA)</p>		
57	1	Unid.	<p>MESA REUNIÃO REDONDA atendendo no mínimo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"><i>Mesa de reunião em madeira MDF;</i><i>Revestida em laminado melamínico;</i><i>Cor cinza;</i><i>Tampo redondo medindo 1.200 mm de diâmetro;</i><i>Espessura tampo de no mínimo 25 mm;</i><i>Altura total de 780 mm;</i><i>Encabeçamento dos tampos deverá possuir em suas bordas, um perfil arredondado boleado em 180º,</i><i>Estrutura de aço de seção retangular e chapa de espessura mínima de 1,2 mm;</i><i>Pés formados por 2 tubos verticais centrais em cada extremidade;</i><i>Ponteiras em PVC rígido;</i><i>Sapatas niveladoras em nylon;</i><i>Unidos entre si através do processo de solda MIG,</i><i>Pintura eletrostática das partes metálicas em epoxi pó, com tratamento anti-ferruginoso na cor preto fosco;</i><i>Garantia de no mínimo de 12 (doze) meses;</i><i>Fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes;</i> <p>(COTA PRINCIPAL)</p>	754,31	754,31
58	6	Unid.	<p>MESA DE ESCRITÓRIO atendendo no mínimo o seguinte:</p>	819,05	4.914,30

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 56 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<ul style="list-style-type: none">• Conjunto de mesa modelo L;• Com tampo e painel madeira MDF de 25 mm;• Cor cinza;• Sendo 1 mesa tamanho aproximado de 1200 mm x 700 mm x 750 mm (L x P x A);• 1 uma mesa tamanho 1000 mm x 700 mm x 750 mm (L x P x A),• 1 uma conexão triangular tamanho 700 mm x 700 mm;• com 01 gaveteiro com 02 gavetas em caixa de aço com frente confeccionada em melânico BP, medindo 300 mm de altura x 400 mm comprimento e 500 mm profundidade;• Encabeçamento dos tampos deverá possuir em suas bordas, um perfil arredondado boleado em 180°;• Montados em ESTRUTURA AUTO PORTANTE, em tubo de aço metalon 30/50 e 70/30 chapa com espessura mínima de 1,6 mm;• Pintura nas partes metálicas em epóxi pó na cor preta, com tratamento anti-ferruginoso;• Ponteiros poliacetal nas extremidades, para melhor acabamento e proteção;• Sistema de pés com sapatas niveladoras com regulagem de altura;• Soldagem com processo MIG;• Garantia no mínimo de 12 meses;• Fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes. <p>(COTA PRINCIPAL)</p>		
59	1	Unid.	MESA DE ESCRITÓRIO atendendo no mínimo o seguinte: <ul style="list-style-type: none">• Conjunto de mesa modelo L;	819,05	819,05

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 57 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

		<ul style="list-style-type: none">• Com tampo e painel madeira MDF de 25 mm;• Cor cinza;• Sendo 1 mesa tamanho aproximado de 1200 mm x 700 mm x 750 mm (L x P x A);• 1 uma mesa tamanho 1000 mm x 700 mm x 750 mm (L x P x A),• 1 uma conexão triangular tamanho 700 mm x 700 mm;• com 01 gaveteiro com 02 gavetas em caixa de aço com frente confeccionada em melânico BP, medindo 300 mm de altura x 400 mm comprimento e 500 mm profundidade;• Encabeçamento dos tampos deverá possuir em suas bordas, um perfil arredondado boleado em 180º;• Montados em ESTRUTURA AUTO PORTANTE, em tubo de aço metalon 30/50 e 70/30 chapa com espessura mínima de 1,6 mm;• Pintura nas partes metálicas em epóxi pó na cor preta, com tratamento anti-ferruginoso;• Ponteiros poliactal nas extremidades, para melhor acabamento e proteção;• Sistema de pés com sapatas niveladoras com regulagem de altura;• Soldagem com processo MIG;• Garantia no mínimo de 12 meses;• Fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.	
--	--	---	--

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 58 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

(COTA RESERVADA)					
60	3	Unid.	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA , atendendo no mínimo o seguinte: <ul style="list-style-type: none">Estrutura construída em aço anti ferrugem;Carenagem com acabamento;Motores isentos de óleo;Movimentos suaves e baixo ruído;Sistema de proteção e controle dos motores contra sobrecarga;Avisos sonoro e visual de falha;Revestimento em courvim na cor VERDE, com estofamento em espuma injetada;Alimentação 110/ 230V - 50/60 Hz;Fusíveis de proteção;Capacidade mínima de 200 Kg;Comprimento aproximado na posição cama: 1,70 m;Largura aproximado do assento: 50 cm;Pedal de comandos;Acionamento elétrico para subida, descida, encosto e perneira;Acessórios: Cuba coletora, apoio de pernas e calcanheiras reguláveis;Registro na ANVISA vigente;Manual de instruções em Português;Cabo de Força;Fusíveis;Garantia 12 (doze) meses;	16.512,50	49.537,50
61	1	Unid.	(COTA PRINCIPAL) NOBREAK , atendendo no mínimo o seguinte: <ul style="list-style-type: none">6 tomadas;Microprocessado Sim;Estágios de regulação 4 estágios;Potência Máxima 1200va;Rendimento/Autonomia 2 PC Onboard + 2 Monitor LCD	739,65	739,65

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 59 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<p>17i + 2 Impressora Jato de Tinta = 40 min;</p> <ul style="list-style-type: none">Indicador luminoso de rede Sim;Requisitos do Sistema Rede Elétrica 115V e 220V;Voltagem 110V-260V Automático;Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP 29,2x15,7x37cm;Peso líq. aproximado do produto (kg) 10,4Kg;Peso líq. aproximado da embalagem c/ produto (kg) 10,9Kg;Bateria Bateria selada interna;Autodiagnóstico de bateria informa quando a bateria precisa ser substituída;Garantia 12 (doze) meses; <p>(COTA PRINCIPAL)</p>		
62	3	Unid.	<p>REFRIGERADOR DOMÉSTICO, conforme detalhamento a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">Refrigerador doméstico 01 porta;Vertical;Frost Free;Capacidade para no mínimo 299 litros;Cor branca;Compartimento de latas, ovos e extra frio;Gavetão;Prateleiras de grade removíveis e reguláveis;Porta aproveitável com prateleiras na porta;Voltagem de 220 V - com selo Procel;Acompanha forma de gelo;Luz interna;Termostato;Fabricado de acordo com as normas vigentes;Manual e certificado de garantia em Português;Garantia mínima de 01 (um)	2.351,83	7.055,49

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 60 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			ano balcão; (COTA PRINCIPAL)		
63	1	Unid.	TANQUINHO LAVAR ROUPAS , atendendo no mínimo o seguinte: <ul style="list-style-type: none">• Lavadora de roupa doméstica;• Gabinete em poliestireno;• Modelo tanquinho semi automática;• Medindo aproximadamente 95 x 50 x 60 cm (A x L x P);• Painel mecânico, desligamento automático;• Com capacidade mínima para 10 kg;• 05 programas de lavagem;• Com batedor e filtro;• Na voltagem de 220 v;• Na cor branca;• Acondicionada em material que garanta a integridade do produto;• Garantia mínima: 12 meses; (COTA PRINCIPAL)	738,50	738,50
64	1	Unid.	TV LED SMART atendendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• 43 polegadas;• Full HD;• Função SMART;• WIFI integrado, sem necessidade de dispositivos;• 2 entradas HDMI;• Conversor digital embutido;• Cor preta;• Potência de áudio de 10 W RMS;• Entrada USB imagens/vídeo;• Controle remoto;• Transmissão recepção com sistema automático, PAL-M, PAL-N, NTSC;• 181 canais;• Timer;• Recepção de TV a cabo;• Desligamento programado;• Sintonia automática de canais;• Bloqueio de canais;• Idioma do menu em Português;• Manual de Instruções e	2.235,52	2.235,52

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 61 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			<i>Certificado de Garantia em Português;</i> <ul style="list-style-type: none">• <i>Garantia 1 (um) ano balcão;</i> (COTA PRINCIPAL)	
TOTAL				R\$ 221.225,97

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição de equipamentos e mobiliários médicos hospitalares, artigos e instrumentais de uso médico, eletrodomésticos e de informática, etc., referente aos convênios celebrados por esta Prefeitura Municipal, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (anexo), pode ser licitado por Pregão, pois se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado;

2.2 - Pretende-se com a presente aquisição:

2.2.1 – Atender as demandas das Unidades de Saúde do Município, em razão de implantações de novas salas, renovação de equipamentos desgastados pelo uso constante, complementação dos equipamentos já existentes, proporcionando assim, os meios necessários para execução das tarefas, sempre tendo por objetivo, o melhor atendimento possível, aos usuários/ pacientes que diariamente buscam atendimento no Sistema de Saúde;

2.2.2 – Pretende-se ainda o atendimento dos Convênios: 15920.214000/1200-05, 15920.214000/1200-06, e Ambulatório de Saúde Mental, conforme Resol. SS 105 de 16/07/20 Demanda 2020SES9952 Demandas parlamentares.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A motivação pela escolha para aquisição imediata de equipamentos e mobiliários médicos hospitalares, artigos e instrumentais de uso médico, eletrodomésticos e de informática, etc. , para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, pois foi possível prever o quantitativo a ser demandado pela Administração;

3.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

3.3 A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, permanecendo contudo as obrigações assumidas, especialmente da Garantia;

3.4 - A contratação referente ao pregão, ocorrerá por meio de nota de instrumento contratual;

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 62 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 3.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 3.7 - A empresa licitante, adjudicatária e contratada estará sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.
- 3.8 - A Administração Pública Municipal, para efeito de pagamento, consultará a Certidões, para verificar se a contratada mantém as condições de habilitação;
- 3.9 - De posse do contrato e empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a e instalação do equipamento.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

4.1.1 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2 - Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

4.1.4 - Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 63 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.7 – Declaração que cumpre as normas regulamentares da Anvisa (quando aplicável);

4.1.8 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

4.1.10 - Prazo de validade da Proposta de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do pregão;

4.2 - Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

4.2.1 - Nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021, os itens 01 à 64 estão divididos em COTA PRINCIPAL e **COTA RESERVADA**.

4.2.1.1 - No tocante à COTA PRINCIPAL, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes no Edital;

4.2.1.2 – Quanto à **COTA RESERVADA**, apenas poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições constantes no Edital, e que sejam considerados microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

4.2.1.3 - Para a **COTA RESERVADA**, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte:

4.2.1.3.1 - Se a mesma licitante vencer a **COTA RESERVADA** e a COTA PRINCIPAL, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar o instrumento contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 64 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.1.1 – O prazo para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

5.2 - O objeto desta licitação, deverá ser entregue no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Fornecimento, redigida pela Repartição Pública Responsável.

5.3 – O objeto desta licitação será recebido:

5.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens fornecidos com as especificações constantes do Anexo I, deste Termo.

5.3.1.1 – Para efeitos de constatação da conformidade dos bens fornecidos, com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

5.3.1.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.3.1.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.3.2 – Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste Termo, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

5.3.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

5.3.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato.

5.3.2.3 – A Contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 65 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1 – Fornecer o(s) equipamento(s), objeto do contrato, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

5.4.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.4.3 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.4.4 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.4.5 - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

5.4.6 - Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto;

5.5 - SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Termo.

5.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Expedir Autorização de fornecimento, para entrega do objeto contratual;

5.6.2 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

5.6.3 - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

5.6.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 66 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.6.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

5.6.6 - Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

5.6.7 - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

5.6.8 - Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

5.5.9 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

5.6.10 - Receber ou rejeitar o objeto do contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

5.6.11 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A Sra. Cláudia Maria Lincoln Silva, e, o Sr. Marco Antônio Zanardi, servidores municipais, respectivamente designados como Gestora e Fiscal do Contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual;

6.1.1 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor do contrato, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

6.2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.2.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

6.2.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

6.2.2.1- Advertência:

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 67 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.2.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

6.2.3.1 - Multa, nas seguintes condições:

6.2.3.1.1 - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.1.2;

6.2.3.1.2 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.1.3;

6.2.3.1.3- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o instrumento contratual;

6.2.4.1 - Impedimento:

6.2.4.1.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6.2.4.1.2- Inidoneidade:

6.2.4.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo único- Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

6.3 - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 68 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a Contratada, de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

6.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

7 – PAGAMENTO E ENTREGA

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 69 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.7.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

7.9 – O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

7.9.1 - Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue no Centro de Saúde Municipal, localizado à Rua Treze de Maio, 40, centro, Tambaú/SP;

7.9.2 – Horário de recebimento: Das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 15:00 horas;

7.9.3 – A entrega deverá ser agendada previamente junto à Coordenadoria Municipal de Saúde, pelo endereço eletrônico: admsaude@tambau.sp.gov.br;

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A escolha da Modalidade de licitação, por qual determinará a seleção da proposta mais vantajosa, consequentemente o Fornecedor, será exclusivamente da Autoridade Máxima da Administração Municipal, conforme Parágrafo único do Art. 147 do Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

8.1.1 – Os equipamentos e mobiliários médicos hospitalares, artigos e instrumentais de uso médico, eletrodomésticos e de informática, etc., enquadra-se na classificação de bens comuns.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 70 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a seguinte característica mínima:

8.4.2.1. Fornecimento de equipamentos e mobiliários médicos hospitalares, artigos e instrumentais de uso médico, eletrodomésticos e de informática, etc., conforme o caso;

8.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item;

8.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - Para esta solicitação, a estimativa foi calculada com base na possibilidade de aquisição imediata;

9.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a aquisição de bens, foram realizados, nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 4.032/24;

9.3 – Com base nos preços pesquisados, o valor total estimado, é de R\$ 221.225,97 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2024, nas classificações a seguir:

Ficha 297 – 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 05, Código da Aplicação: 300.0062;

Ficha 297 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 05, Código da Aplicação: 300.0075;

Ficha 301 – 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 02, Código da Aplicação: 300.0070;

Tambaú, 10 de junho de 2024

Cláudia Maria Lincoln Silva

Coordenação e/ou Supervisão de Projetos
e/ou Programas da Coordenadoria de Saúde

Marco Antônio Zanardi

Coordenação e/ou Supervisão de Atividades
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 71 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar, refere-se à aquisição de equipamentos e mobiliários médicos hospitalares, artigos e instrumentais de uso médico, eletrodomésticos e informática, etc., referente aos convênios celebrados por esta Prefeitura Municipal.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - A presente aquisição de equipamentos e mobiliários médicos hospitalares, artigos e instrumentais de uso médico, eletrodomésticos e informática, etc., encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano Anual de Contratações da Coordenadoria Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Tambaú.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

3.1.1 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2 - Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

3.1.4 - Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 72 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.1.7 – Declaração que cumpre as normas regulamentares da Anvisa (quando aplicável);

3.1.8 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

3.2 – EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 - A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar o instrumento contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

3.2.1.1 – O prazo para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

3.2.2 – O objeto desta licitação será recebido:

3.2.2.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens e serviços fornecidos com as especificações constantes do Anexo I, deste Termo.

3.2.2.1.1 – Para efeitos de constatação da conformidade dos bens fornecidos, com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

3.2.2.1.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 73 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.2.2.1.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.2.3 – Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste Termo, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

3.2.3.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

3.2.3.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato.

3.2.3.3 – A Contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

3.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.1 – Fornecer os equipamentos e mobiliários médicos hospitalares, artigos e instrumentais de uso médico, eletrodomésticos e informática, etc., objeto deste contrato, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

3.3.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.3.3 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

3.3.4 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.3.5 - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

3.3.6 - Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto;

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 74 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.4 - SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Termo.

3.5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.5.1 - Expedir Autorização de fornecimento, para entrega do objeto contratual;

3.5.2 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3.5.3 - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

3.5.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

3.5.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

3.5.6 - Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

3.5.7 - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

3.5.8 - Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

3.5.9 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

3.5.10 - Receber ou rejeitar o objeto do contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

3.5.11 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;

3.6 - Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 75 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.6.1 - Nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021, os itens serão divididos em cota principal e cota reservada;

3.6.1.1 - No tocante à cota principal, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes no Edital;

3.6.1.2 – Quanto à cota reservada, apenas poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições constantes no Edital, e que sejam considerados microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.6.1.3 - Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte:

3.6.1.3.1 - Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 - A estimativa das quantidades foi calculada com base nas propostas de convênios: 15920.214000/1200-05, 15920.214000/1200-06, e Ambulatório de Saúde Mental, conforme Resol. SS 105 de 16/07/20 Demanda 2020SES9952 Demandas parlamentares.

4.2 - As quantidades estimadas, ficaram a cargo da Coordenadoria Municipal de Saúde, onde através de planejamento prévio, definiu-se as quantidades, descrições, totalização, racionalização e análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada pela Administração Municipal.

4.3 – A Planilha com os quantitativos consta em planilha anexa.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – O fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, mobiliários médicos hospitalares, artigos de uso médico, instrumentais de uso médico, equipamentos e mobiliários odontológicos, eletrodomésticos, etc., se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, e constituem itens já padronizados no Catálogo de Materiais e Serviços em Saúde da Prefeitura Municipal de Tambaú;

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 76 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.1.2 - São itens frequentemente comprados pela Administração Pública, e visam atender às necessidades dos pacientes e Unidades de Saúde do Município, na prestação de serviços de assistência à população. Constatou-se que há um bom número de fabricantes, distribuidores e empresas no mercado nacional, que comercializam os itens a serem licitados, e das alternativas possíveis como forma de aquisição dos bens pretendidos, apresentamos a seguir:

5.2 – Das soluções:

5.2.1 – Solução 1 – Aquisição com entrega total;

5.2.2 – Solução 2 – Sistema de Registro de Preços para eventuais aquisições.

5.3 – Da análise:

5.3.1 – Solução 1 – A aquisição com entrega total, se mostra a solução mais adequada, pois a utilização será frequente e permanente, e existem recursos financeiros e orçamentários, disponíveis para a aquisição;

5.3.2 – Solução 2 – O Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos, nesse caso, não se mostra a solução mais adequada, pois já existe definição de quantidade dos bens pretendidos, e recursos financeiros e orçamentários.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Para esta solicitação, a estimativa foi calculada com base na possibilidade de aquisição imediata.

6.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços dos referidos materiais, foram realizados nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal 4.032/24.

6.3 – A Planilha com os quantitativos e o valor estimado da contratação, bem como a pesquisa de preços constam em planilha anexas.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A motivação pela escolha da aquisição imediata para este processo licitatório, se dá pelas características do objeto, que enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois foi possível prever o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item

7.3 A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, permanecendo contudo, as obrigações assumidas, especialmente da Garantia.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 77 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 7.4 – As contratações referentes ao pregão, ocorrerão por meio de nota de empenho;
- 7.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 7.6 - As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.
- 7.7 - A Administração Pública Municipal, consultará as Certidões para efeito de pagamento, verificando se a contratada mantém as condições de habilitação;
- 7.8 - De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, para entrega do objeto contratual.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

- 8.1 - Em regra, a aquisição de bens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 8.2 - O parcelamento do objeto foi considerado viável, técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.
- 8.3 - O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.
- 8.4 - Destaca-se que, a opção de adotar a aquisição por item, se deve ao objetivo de ampliar a participação de terceiros na Contratação, pois a limitação de fornecedores para o objeto como um todo, aumentaria o risco de o certame frustrado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 – Considerando os recursos humanos e físicos, à disposição da Coordenadoria Municipal de Saúde, pretende-se com a presente contratação:
- 9.1.1 – Atender as demandas das Unidades de Saúde do Município, em razão de implantações de novas salas, renovação de equipamentos desgastados pelo uso constante, complementação dos equipamentos já existentes, proporcionando assim, os meios necessários para execução das tarefas, sempre tendo por objetivo, o melhor atendimento possível, aos usuários/ pacientes que diariamente buscam atendimento no Sistema de Saúde;

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 78 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.1.2 – Pretende-se ainda o atendimento dos Convênios: 15920.214000/1200-05, 15920.214000/1200-06, e Ambulatório de Saúde Mental, conforme Resol. SS 105 de 16/07/20 Demanda 2020SES9952 Demandas parlamentares.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – A Administração indicará o gestor e fiscal de Contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual;

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

11.1 - O presente processo independe de outras licitações.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Os materiais e insumos, porventura utilizados na aquisição e utilização dos equipamentos médicos hospitalares, mobiliários médicos hospitalares, artigos de uso médico, instrumentais de uso médico, equipamentos e mobiliários odontológicos, eletrodomésticos, etc., terão seu descarte de maneira apropriada pela contratada, que será responsável pela destinação final dos resíduos, segundo as normas ambientais;

12.2 - A(s) empresa(s) Contratada(s), deverá(ão) contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

13.1 Esta Coordenadoria declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Tambaú, 10 de junho de 2024

Cláudia Maria Lincoln Silva

Coordenação e/ou Supervisão de Projetos
e/ou Programas da Coordenadoria de Saúde

Marco Antônio Zanardi

Coordenação e/ou Supervisão de Atividades
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 79 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ... /2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA, PARA A AQUISIÇÃO E

Aos dias do mês de do ano de 2024, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, situada na Praça Carlos Gomes, n.º 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º, inscrito no CIC/MF sob n.º, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, com sede à, n.º, Bairro, Cidade, Cep. n.º, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e CPF n.º, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º / 2024**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais n.ºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, e suas alterações e Decreto Municipal n.º4.032, de 12 de março de 2024, o presente Contrato, conforme proposta apresentada nos respectivos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Constitui-se objeto do presente Contrato, a **Aquisição de equipamentos e mobiliários médicos hospitalares, artigos e instrumentais de uso médico, eletrodomésticos e de informática, etc., conforme Proposta de Convênios 15920.214000/1200-05 e 15920.214000/1200-06, e Ambulatório de Saúde Mental, conforme Resol. SS 105 de 16/07/20 Demanda 2020SES9952 Demandas parlamentares**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Valor
------	--------	-------	------	-----------	-----------	-----------

1.2. - Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. - O Termo de Referência;
- 1.2.2. - O Edital da Licitação;
- 1.2.3. - A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

DO VALOR

2.1. - O presente instrumento tem o valor de R\$ _____.

DA ENTREGA

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 80 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.2. - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a **10 (dez) dias** corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

2.2.1. – O objeto desta licitação será recebido:

2.2.1.1. – **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

2.2.1.2. – Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

2.2.1.3. – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.2.1.4. – As **irregularidades** deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.2.2. – **Definitivamente**, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

2.2.2.1. – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

2.2.2.2. – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o CONTRATO.

2.2.2.3. - O detentor do CONTRATO não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.3. - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador da unidade solicitante.

2.3.1 – Garantia do produto de no mínimo **12 (doze) meses**.

- Caberá à CONTRATADA:

2.4. - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 81 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 2.5.** - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;
- 2.6.** - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 2.7.** - Dia e horário de recebimento: segunda a sexta-feira das 08h até às 15h. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a entrega. No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela CONTRATADA sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento.
- 2.8.** - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos;
- 2.9.** - Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;
- 2.10.** - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;
- 2.11.** - Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros;

DO PAGAMENTO

2.12 - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

2.12.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar à execução do objeto do contrato.

2.12.1.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

2.12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.12.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 82 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.12.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.12.2 - O CNPJ apresentado pela CONTRATADA para sua habilitação e assinatura do CONTRATO será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

2.12.3 - Os preços constantes deste CONTRATO atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a este CONTRATO.

2.12.4 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das partes:

3.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.4.1 – Fornecer o equipamento, objeto deste contrato, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

3.4.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.4.3 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

3.4.4 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 83 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.4.5 - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

3.4.6 - Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto;

- DA CONTRATANTE

3.4.7 - Expedir Autorização de fornecimento, para entrega do objeto contratual;

3.4.8 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3.4.9 - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

3.4.10 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

3.4.11 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

3.4.12 - Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

3.4.13 - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

3.4.14 - Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

3.4.15 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

5.4.16 - Receber ou rejeitar o objeto do contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

3.4.17 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 84 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1- O presente CONTRATO terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados de sua assinatura.

4.2 - A CONTRATADA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência do CONTRATO.

4.3 - Demonstrando o preço ser vantajoso a municipalidade, o prazo de vigência do presente CONTRATO poderá ser prorrogado, por igual período, sendo condicionante para a prorrogação à anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação do presente CONTRATO onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação:

Funcional Programática: - Ficha: - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte:, Código da Aplicação:

5.2. - Não será exigido a garantia para a **execução** contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste CONTRATO poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do CONTRATO caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1 - Advertência:

8.2.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2 - Multa, nas seguintes condições:

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 85 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.2.2.1 - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

8.2.2.2 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o CONTRATO;

8.2.3 - Impedimento:

8.2.3.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento do CONTRATO, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4 - Inidoneidade:

8.2.4.1 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3 - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

9.1 - O presente CONTRATO será gerido pela Senhora **CLÁUDIA MARIA LINCOLN SILVA** – COORDENADORA/SUPERVISORA DE PROJETOS E/OU PROGRAMAS DA COORDENADORIA DE

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 86 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

SAÚDE, e fiscalizado pelo **SENHOR MARCO ANTÔNIO ZANARDI** – COORDENADOR E/OU SUPERVISOR DE ATIVIDADES TÉC. ADM. DA COORDENADORIA DE SAÚDE, junto a Coordenadoria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4 - CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

10.4 - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste CONTRATO, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. - O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal 14.133/21, com suas posteriores alterações e pelo Decreto Municipal nº 4.030/24, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes deste CONTRATO.

11.3. - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 87 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.4. - E por estar assim justos e contratados firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, de de 2024.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N °
REPRESENTANTE LEGAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF N°
RG N°

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: CARLOS ROGÉRIO VOLTARELLI
Matrícula: 1762

2.
Nome: JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA
Matrícula: 2813

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 88 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

PREGOEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 89 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 90 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **Nº. XXX/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital,

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Valor
------	--------	-------	------	-----------	-----------	-----------

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 91 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 92 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 93 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024** instaurada pela **Município de Tambaú/S.P.**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 94 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IX

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDIMENTOS

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 95 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO X

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL.

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 96 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XI

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):	
Razão Social:	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Ramos de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
Telefone Comercial:	
Representante Legal:	
RG do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Telefone Celular:	Whatsapp:
Responsável Financeiro	
e-mail financeiro	
ME/EPP	() sim () não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 97 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 98 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XII

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF	
Operadores	
Nome:	
CPF:	
Função:	
E-mail:	
Contato:	Whatsapp:

O Licitante reconhece que:

I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido; II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso; IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 99 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XIII

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 100 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XIV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura
(nome do representante legal)

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 101 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 102 de 103



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 782

Página 103 de 103

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ERRATA

Republicação de Aviso de Dispensa de Licitação 74/2024, devido a desconfiguração de caracteres na Edição nº 781, Página 6, de Terça-feira 18 de junho de 2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA A 53ª FESTA JUNINA DA LEPIAPA, EM TAMBAÚ /SP, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 ÀS 19 HORAS NO RECINTO DE EVENTOS ANTÔNIO CALICHIO**, para atender a Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 74/2024

Número Processo Protocolado: 02555/2024

Publicado em: 18/06/2024

Propostas até: 21/06/2024 às 16:00 h

Realização em: 24/06/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA A 53ª FESTA JUNINA DA LEPIAPA, EM TAMBAÚ /SP, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 ÀS 19 HORAS NO RECINTO DE EVENTOS ANTÔNIO CALICHIO, para atender a Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br link: Licitações/ Dispensa de Licitação

A **Proposta** deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br até a data e horário limite estabelecido neste aviso.

Esclarecimentos: turismo@tambau.sp.gov.br com cópia: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19)-36739500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 18 de junho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500